LEI Nº 3360 de 03 de Setembro de 2025.

Autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.2029				MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTA	
	414	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00
02.04.05				ENSINO MÉDIO	
12.362.2045.2025				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA	
	442	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	520.000,00
02.04.10				FUNDEB 70%	
12.365.2045.2026				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ES	
	531	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00
				Total das Suplementações	**1.510.000,00**

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de anulação no valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
12.365.2045.2023				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES	

	347	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.2025				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA	
	411	2	3.1.90.04	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	520.000,00
02.04.10				FUNDEB 70%	
12.361.2045.2030				MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB - FUNDAMENTAL	
	522	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00
				Total das Anulações	**1.510.000,00**

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 03 de Setembro de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Assinado de forma digital por MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860 Dados: 2025.09.03 17:12:37 -03'00'

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891
Assinado de forma digital por LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891 Dados: 2025.09.04 07:23:26 -03'00'

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração